



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170, Centro, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39800-001
www.teofilo-toni.mg.leg.br - teofilo-toni@teofilo-toni.mg.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 1.306 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o art. 4º da Lei Municipal nº 5.860/2008.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni, por meio de seus representantes, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica recomposto, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do art. 4º da Lei municipal nº 5.860/2008, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no percentual acumulado de 14,41% (quatorze vírgula quarenta e um por cento), sendo que, em parcela única mensal, o subsídio passa a ser de R\$11.340,92 (onze mil trezentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo único - O percentual previsto no caput deste artigo corresponde à recomposição da perda salarial, conforme medida pelo INPC – IBGE, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.860/2008. O índice será de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) para o período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022; 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) para o período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 e 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) para o período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 14 de fevereiro de 2025.


Ugleno Alves Pereira Santos
Presidente da Câmara Municipal


Thalles da Silva Contão
1º Secretário da Câmara Municipal

Autoria: Mesa Diretora